DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3066 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.017/2023

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I DO QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 2.845/2013.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento temporário de CUIDADOR SOCIAL, em 01 (uma) vaga, passando para 04 (quatro) vagas, que passam a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos da Lei 2.845/2013, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

QUADRO DE CARGOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
LEI Nº 2.845/2013
ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Monitor Social	12	40 horas	2.394,88
Cuidador Social	4	44 horas	2.394,88
Instrutor Desportivo	2	40 horas	2.719,99
Assistente Social	2	20 horas	3.009,35

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3066 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração Mínima
Professor - Docência Ensino Fundamental	80	20 horas	1.818,79
Professor - Docência Ensino Religioso	4	20 horas	1.818,79
Professor - Docência em Inglês	2	20 horas	1.818,79
Auxiliar de Serviços Gerais	22	40 horas	1.745,45
Merendeira	4	40 horas	1.745,45

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E ARTES - PRODECA			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração
Instrutor de Teclado	1	20 horas	1.701,95
Instrutor de Percussão	1	20 horas	1.701,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSIDIAR O PEQUENO PRODUTOR RURAL E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração
Motorista	5	40 horas	1.797,89
Operador de Máquinas	5	40 horas	2.148,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS E CONVÊNIOS ORIUNDOS DAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração
Médico Veterinário	2	40 horas	8.941,96
Médico Veterinário	1	20 horas	4.470,98
Médico Veterinário – Lei nº 4.944/2022	2	40 horas	6.848,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROSOL - PROGRAMA SAÚDE SOLIDÁRIA			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração
Técnico em Enfermagem	3	40 horas	2.662,35
Enfermeiro	3	40 horas	4.470,98

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3066 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Farmacêutico	1	40 horas	6.018,72
Médico Clínico Geral	2	40 horas	23.073,83
Médico Clínico Geral	1	40 horas	11.536,91
Psicólogo	1	40 horas	6.018,72

Leis de alteração: 2.945/13, 3.173/14, 3408/15, 3.543/15, 3633/16, 3696/16, 3718/16, 3990/17, 4.044/18, 4.101/18 4145/18, 4.243/2019, 4258/19, 4298/2019, 4369/2019, 4481/2020,

Matelândia, 27/03/2023.

LEI Nº 5.018/2023

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a quadragésima terceira revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Ampliação de metas;
Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito